



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE MINERAÇÃO MINA CÓRREGO DO FEIJÃO DA EMPRESA VALE S.A. SITUADA NO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO ESTADO DE MINAS GERAIS OCORRIDO EM 25 DE JANEIRO DE 2019 BEM COMO APURAR RESPONSABILIDADE POR ESSE SINISTRO E AVALIAR FORMAS DE MINORAR OS RISCOS DA OCORRÊNCIA DE NOVOS ACIDENTES.

(Do Srs. Gilberto Abramo e Rogério Correia)

Requerimento n.º de 2019

Requer que sejam requisitadas à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia as informações abaixo indicadas.

Senhor Presidente,

Requeiro com fundamento nos arts. 58,§3º, da Constituição Federal e 36,II, do Regimento Interno, ouvido o plenário da Comissão, sejam requisitadas à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, as quais devem ser prestadas no prazo de dez(10) dias, as informações abaixo indicadas.

- 1) O número de processos registrados nas unidades de atendimentos do órgão, sobre afastamento do serviço dos trabalhadores da empresa Vale S.A. e de suas empresas terceirizadas e prestadoras de serviço, por motivo de doença, desde 2010;
- 2) O número de Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT) recebidas pela Previdência emitidas pela empresa Vale S.A., e suas contratadas terceirizadas e prestadoras de serviço; desde 2010.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito do presente requerimento é identificar o ambiente de trabalho a que estão submetidos os funcionários da Vale S.A., incluindo os terceirizados e funcionários das empresas prestadoras de serviço, assim como objetivamente quantificar os casos de afastamento do serviço dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

trabalhadores da empresa, de suas contratadas terceirizadas e prestadoras de serviço, tendo como motivo o acometimento de doenças.

Além da finalidade anunciada pretende-se com a proposição recolher elementos para identificar os trabalhadores que tenham sido vítimas do acidente de Brumadinho ou de outros eventos que eventualmente não tiveram a mesma repercussão. Isto porquê entre as hipóteses de comunicação de acidente de trabalho (CAT) se encontra o evento morte. De comunicação obrigatória e imediata pela empresa contratante da mão de obra.

Desta forma, as informações prestadas poderão ser cotejadas com outras como as requeridas à própria Vale e às suas empresas terceirizadas. Permitindo à CPI atender os objetivos consignados no Requerimento de sua criação.

Razões pelas quais solicitamos sua aprovação pelos nobres pares.

Sala da Comissão, de maio de 2019.

Deputado Gilberto Abramo
Vice- presidente

Deputado Rogério Correia
Relator